



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR nº 423, de 13 de junho de 2011.

Reajusta o piso salarial dos Professores de Educação Básica I – Creche.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 07 de junho de 2011, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º A Tabela Salarial VI – 40 horas semanais; 200 horas mensais, do Professor de Educação Básica I – Creche, da Lei Complementar nº 367, de 17 de junho de 2009, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação, retroativa à folha de pagamento de janeiro de 2011:

TABELA SALARIAL VI – 40 HORAS SEMANAIS
200 HORAS MENSAIS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CRECHE

NÍVEL	I	II	III	IV	V
Formação Acadêmica PEB I – Educação Infantil - Creche	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação específica em Educação Infantil ou Normal em Nível Médio. Habilitação no Ensino Infantil	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação específica em Educação Infantil ou Normal Superior	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou em área própria e Pós Graduação em Educação com duração mínima de 360 horas	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou em área própria e Título de Mestre em Educação	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou em área própria e Título de Doutor em Educação
Cargo	Inicial	Efetivo	Efetivo	Efetivo	Efetivo
Salário/Mês	R\$ 1.200,00	R\$ 1.328,00	R\$ 1.476,00	R\$ 1.536,00	R\$ 1.616,00



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Parágrafo único. Estes valores, a partir da folha de pagamento do mês de maio de 2011, de conformidade com a Lei Complementar nº 419, de 13 de maio de 2011, sofrerão reajuste de 5% (cinco por cento), passando, do nível I ao V, aos seguintes valores, respectivamente:

I - R\$ 1.260,00;

II - R\$ 1.394,00;

III - R\$ 1.550,00;

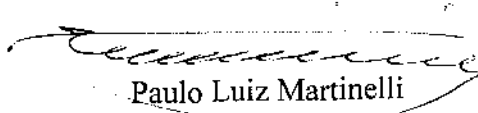
IV- R\$ 1.613,00;

V- R\$ 1.697,00.

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da folha de pagamento do mês de janeiro de 2011.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário